

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, com sede na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, neste ato representado por seu Diretor Regional, Ricardo Figueiredo Terra, a seguir denominado simplesmente SENAI-SP e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, com sede na Rua Nove de Julho nº 1053, Bairro Vila Nova, CEP 13.322-000, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Geraldo Garcia, e a ASSISA – ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE SALTO, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 179, Centro, CEP 13.320-150, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 57.049.009/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, Thiago José Isola resolvem celebrar o quarto aditamento ao convênio de cooperação técnica e outras avenças firmado em 24 de outubro de 2007 e respectivos termos aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio Original

- 1.1. Por meio de convênio firmado em 24 de outubro de 2007, as partes comprometeram-se a conjugar esforços visando à realização do Curso de Aprendizagem Industrial – CAI – Mecânico de Usinagem em Máquinas Convencionais Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica, destinado à clientela de 14 a 24 anos, empregados de empresas contribuintes do SENAI-SP ou oriundos da comunidade, curso esse que será gratuito.
- 1.2. Os Cursos de Aprendizagem Industrial – CAI serão desenvolvidos pelo CFP 4.01 – Escola SENAI Ítalo Bologna, localizado na Avenida Goiás nº 139, Bairro Brasil, na cidade de Itu, SP.

Cláusula Segunda – Da Vigência

As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do presente instrumento por mais 02 (dois) anos, com início em 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Terceira – Da Convalidação

Ficam convalidados todos e quaisquer atos praticados entre as partes no período compreendido entre 1º de janeiro de 2019 e a data de assinatura do presente instrumento.




Cláusula Quarta - Da Ratificação e Termo Aditivo

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original e respectivos termos aditivos, que não foram especificamente alteradas por este instrumento.

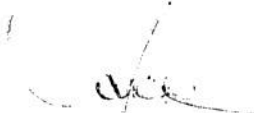
E, por estarem assim, ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

São Paulo, 24 de maio de 2019

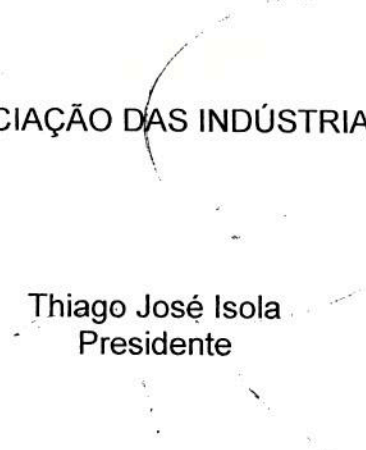
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo


Ricardo Figueiredo Terra
Diretor Regional

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO


José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal

ASSISA – ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE SALTO


Thiago José Isola
Presidente

Testemunhas:

Nome:
RG nº:


OPHIR FIGUEIREDO JUNIOR
Gerente de Operações -
Regional 2

Nome
RG nº:

